

Bruxelas, 23 de março de 2026
(OR. en)

7549/26

SOC 171
EMPL 78
SAN 174

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que substitui um membro efetivo do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho em representação da Lituânia

DECISÃO DO CONSELHO

de ...

**que substitui um membro efetivo do Conselho de Administração da Agência Europeia para a
Segurança e a Saúde no Trabalho em representação da Lituânia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/126 do Parlamento Europeu e do Conselho,
de 16 de janeiro de 2019, que cria a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho
(EU-OSHA), e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2062/94 do Conselho¹, nomeadamente o artigo 4.º,

¹ JO L 30 de 31.1.2019, p. 58.

Considerando o seguinte:

- (1) Por decisão de 28 de março de 2023², o Conselho nomeou membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho para o período compreendido entre 1 de abril de 2023 e 31 de março de 2027.
- (2) Na sequência da demissão de Inga RUGINIENĖ, vagou um lugar de membro efetivo na categoria dos representantes das organizações de trabalhadores.
- (3) A organização de trabalhadores CES apresentou uma candidatura para o lugar que ficou vago,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

² Decisão do Conselho, de 28 de março de 2023, que nomeia membros efetivos e membros suplentes da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) (JO C 116 de 31.3.2023, p. 19).

Artigo 1.º

Odetā LEŠINSKAITĒ é nomeada membro efetivo do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, em substituição de Inga RUGINIENĒ, pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 31 de março de 2027.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em ...

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
